



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

**CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.**

**Praça Augusto Alves nº 01, Centro Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT E A EMPRESA SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

**A CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA** pessoa de Direito Publico, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.545.217/0001-75** situada a Praça Augusto Alves nº01, Centro, CEP. 78.760.000, cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, respectivamente, neste ato representada pelo Presidente da Câmara o senhor **LUIZ MARIO PIRES DE ARAÚJO**, portador da carteira de identidade nº 366806 SSP/MT e do CPF nº 241.945.651-34, residente á Rua Pedro Celestino, 558, Bairro Alto da Boa Vista, cidade de Guiratinga – MT, e a empresa **SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ SOB Nº 14.008.126/0001-17**. Com sede a avenida Dr. Hélio Ribeiro, 487, sala 1605, Bairro Paiaguas, cidade de Cuiabá MT, doravante denominada **CONTRATADA** respectivamente, neste ato representada pelo Srº **RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, RG: 1195035-8, CPF 839.106.971-00.

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria contábil, jurídica, administrativa e patrimonial para a Câmara Municipal e acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de MT.

### **Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Objeto do contrato será executado sob a forma de consultoria, por telefone, e-mail, e qualquer outro meio de comunicação que se acharem mais adequado.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato terá como fiscal a servidora:

Nome: Maria do Carmo Rodrigues de Moraes.

Matrícula: 27.

Cargo: Agente Administrativo.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

**CNPJ Nº 03.545.217/0001-75**

**Praça Augusto Alves nº 01, Centro- Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.**

### ***Cláusula Terceira - DO PRAZO***

O presente contrato terá início em 13 de Março de 2017 e término em 30 de abril de 2017.

### ***Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO***

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá a quantia mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

### ***Cláusula Quinta - DO REAJUSTE DE PREÇO***

O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Cláusula Primeira – Do Objeto.

### ***Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Dotação nº. 06

01.001 – GABINETE DO PRESIDENTE.

0103110102.001 – Manter o Gabinete do Presidente.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

### ***Cláusula Sétima - DOS ENCARGOS***

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei nº. 8.666/93.



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

**CNPJ Nº 03.545.217/0001-75**

**Praça Augusto Alves nº 01, Centro -Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.**

***Cláusula Oitava - DAS OMISSÕES***

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

***Cláusula Nona – DAS GARANTIAS***

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

***Cláusula Décima - DA RESCISÃO CONTRATUAL***

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou por motivo de força maior.

***Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS***

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

***Cláusula Décima Segunda - DO FÔRO***

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 13 de Março de 2017.



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

**CNPJ Nº 03.545.217/0001-75**

**Praça Augusto Alves nº 01, Centro -Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.**

**Luiz Mario Pires de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal  
de Guiratinga – MT  
C O N T R A T A N T E**

**Rílis Evangelista de Oliveira  
C O N T R A T A D O**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: